



REGULAMENTO GERAL DE CONGRESSOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS PEDIATRAS - SOBEP

Capítulo I

Da realização dos Congressos Brasileiros de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (CBEPN)

Artigo 1º- O Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal (CBEPN) é uma atividade científica promovida e realizada pela SOBEP, a cada dois anos, regida pelos princípios de sustentabilidade, ética, compromisso social e inclusão.

Artigo 2º - O conteúdo programático é definido pela SOBEP considerando a agenda da diretoria vigente. Os assuntos a serem abordados no CBEPN deverão contemplar a criança em todo seu ciclo de desenvolvimento, em uma perspectiva centrada na criança e na família, em todos os contextos de atenção e de atuação do enfermeiro.

Artigo 3º - Todos os congressos terão um tema central indicado, primeiramente, pelos membros da Diretoria SOBEP e *ad hocs* indicados por eles. Os subtemas específicos serão indicados pela Comissão Científica, em consonância com a política da SOBEP, e encaminhados à diretoria da SOBEP, que poderá propor ajustes para aprovação final.

Artigo 4º- O CBEPN ocorrerá em rodízio entre as regiões brasileiras e os Estados, desde que os mesmos tenham capacidade logística de sediar o evento e que realizem o processo de inscrição de comissão organizadora, no prazo estabelecido em Edital de Candidatura publicado pela SOBEP.

Artigo 5º- Será realizado preferencialmente no mês de outubro, próximo à data comemorativa do dia da criança (12 de outubro), desde que não coincida com o Congresso Brasileiro de Enfermagem.



Sociedade Brasileira de
Enfermeiros Pediatras

Parágrafo único- Nos seis meses que o antecedem, deverá ser evitada a realização de outros congressos nacionais, regionais ou estaduais de Enfermagem Pediátrica com patrocínio ou apoio da SOBEP.

Artigo 6º- Cabe a diretoria da SOBEP a decisão de incorporar um evento da região sede, associado a área temática, desde que não descaracterize o CBEPN e não resulte em custos adicionais. Caso o evento seja incorporado, o mesmo deverá constar sob a forma de subtítulo (com corpo de letra menor).

Artigo 7º- Cem por cento (100%) da receita líquida auferida pelo CBEPN será destinada à SOBEP, que a manterá aplicada em conta corrente SOBEP- Congresso, visando sua utilização para iniciar os próximos eventos.

Artigo 8º- Sendo detectada a inviabilidade financeira de qualquer evento, este poderá, a critério da Diretoria da SOBEP, ser adiado, suspenso ou transferido para outra sede, de maneira a conferir-lhe viabilidade financeira.

Parágrafo único - Na eventual ocorrência de resultado financeiro negativo, a SOBEP assumirá integralmente os prejuízos.

Capítulo 2

Das normas gerais para envio de proposta para sediar um CBEPN

Artigo 9º- No ano de ocorrência de um CBEPN haverá a abertura de Edital de Candidatura de local para sediar o evento subsequente.

Artigo 10º-As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para a primeira secretária da SOBEP, respeitando-se os prazos contidos no Edital de Candidatura, publicado no *website* da SOBEP com noventa dias de antecedência.

Parágrafo único - no documento deverá estar indicado o nome da instituição de ensino superior, pública ou privada, que intenciona sediar o mesmo, e o currículo resumido do candidato a presidente do evento, que deverá ser obrigatoriamente um(a) enfermeiro(a), com o título de doutor(a) e membro da SOBEP. Em anexo deverá ser enviado um dossiê contendo a justificativa, os recursos de pessoal e de infraestrutura compatíveis com o porte do evento.



Sociedade Brasileira de
Enfermeiros Pediatras

Artigo 11º- Cabe à Diretoria da SOBEP analisar as diferentes propostas e classificá-las para apresentação em Assembleia Ordinária, a ser realizada durante o congresso vigente, para então ser avaliada e votada pelos associados presentes.

Capítulo 3

Da Organização dos CBEPN

Artigo 12º- Os membros da Diretoria da SOBEP deverão participar da Comissão Executiva no planejamento operacional para realização do CBEPN.

Artigo 13º- Para a organização e execução dos congressos da SOBEP, deverá ser constituída uma Comissão Executiva composta por:

- I. Presidente da SOBEP: que será designada Presidente de Honra do evento;
- II. Presidente do Evento: definida pela instituição parceira, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Candidatura da SOBEP.
- III. Presidente da Comissão Científica: Vice-presidente da SOBEP.
- IV. Coordenador da Comissão de Finanças: primeiro ou segundo tesoureiro da SOBEP.
- V. Coordenador da Comissão de Secretaria: primeiro ou segundo secretário da SOBEP.
- VI. Coordenadoras das comissões de divulgação: coordenador da comissão permanente de Publicação Divulgação e Comunicação Social.
- VII. Coordenador da comissão de saúde, infraestrutura, social, recepção e hospedagem serão indicadas pela presidente do evento.

Parágrafo único- Todos os integrantes das comissões deverão ser sócios da SOBEP com as anuidades em dia.

Artigo 14º- A escolha das empresas prestadoras de serviços para realização do congresso, bem como, qualquer definição acerca de assuntos relacionados ao mesmo são de responsabilidade da Comissão Executiva do evento, considerando-se pelo menos o orçamento de três empresas, os quais devem obrigatoriamente ser encaminhados a Diretoria da SOBEP para decisão final.

Artigo 15º- Para participar dos congressos da SOBEP como expositoras, as empresas assinarão um contrato específico no qual serão definidos valores, regras, procedimentos e postura durante o congresso, entre outros itens.



Parágrafo único- Todas as definições e alterações no cronograma de realização do congresso (referentes a parte organizacional e científica) deverão ser aprovadas pela Diretoria da SOBEP.

Capítulo 4

Das atividades durante o CBEPN

Artigo 16º- As atividades dos congressos SOBEP desenvolver-se-ão sob a forma de cursos pré e/ou pós-congresso, oficinas, exposições, conferências, assembleias, reuniões, mesas-redondas, comunicação oral, pôster entre outros formatos de apresentação.

1. Conferência SOBEP- em todos os congressos a conferência de abertura deverá ser realizada pela Presidente de Honra, que abordará o tema central do evento.
2. Cursos - Todo CBEPN poderá propor cursos, pré ou pós evento, compatíveis com a estrutura do local, com a finalidade de veicular temas da atualidade e inovações que contribuam para uma prática avançada em enfermagem pediátrica no ensino, pesquisa, assistência e gestão de serviços. Para os cursos propostos, será necessário indicar o orçamento previsto para sua execução, detalhando os recursos de infraestrutura e o número mínimo e máximo de participantes de acordo com o espaço disponível e a proposta metodológica do mesmo. A proposta deve ser enviada à comissão científica do evento, que após análise e parecer, enviará à SOBEP para homologação. O valor cobrado pelos cursos será à parte do valor das inscrições e dependerá da carga horária e do custo dos recursos e equipamentos necessários para sua realização.
3. A Comissão Permanente de Assistência, a Comissão Permanente de Educação e Pesquisa e a Comissão Permanente de Publicação da SOBEP deverão oferecer, pelo menos, um curso pré ou pós-congresso cada.
4. Temas livres – Somente será permitida a apresentação de temas livres a pessoas inscritas no congresso. A forma de apresentação será definida pela comissão científica.
5. Os nomes dos convidados palestrantes (nacionais e internacionais) deverão ser indicados pela comissão científica do congresso, e submetidos à Diretoria da SOBEP antes da elaboração de qualquer convite oficial.



Sociedade Brasileira de
Enfermeiros Pediatras

Artigo 17º- A comissão executiva reservará horário e local, a ser determinado em comum acordo com a secretaria da SOBEP, para a realização de:

1. Reunião de especialistas;
2. Prova de titulação;

3. Reuniões da Diretoria SOBEP;
4. Assembleia Ordinária SOBEP;
5. Reuniões de departamentos científicos e outros encontros.

Artigo 18º- Durante a programação do evento, a comissão executiva reservará à SOBEP, espaço nobre para divulgação dos programas em desenvolvimento e de interesse para o Enfermeiro Pediatra. O tamanho do espaço destinado à SOBEP deverá ser definido entre a comissão organizadora e a secretaria da SOBEP.

Capítulo 5

Dos registros dos CBEPN

Artigo 19º- O (s) certificado (s) de participação no evento deverá(ão) ser assinado(s) pelo presidente da SOBEP, presidente do evento e coordenador(a) da comissão científica.

Artigo 20º- Nos Anais do Congresso deverão constar os nomes dos componentes da Diretoria da SOBEP e da Comissão Executiva do evento.

Artigo 21º -No material impresso do congresso, a SOBEP deverá ser citada de forma privilegiada, não devendo ser confundida com outras instituições que prestam tão somente apoio ao congresso.

Artigo 22º-Deverá ser encaminhado à Diretoria da SOBEP, um exemplar de todo o material produzido pelo evento, impresso ou em mídia digital, para arquivamento no memorial da SOBEP.

Capítulo 6

Da isenção e dos descontos no CBEPN

Artigo 23º- Visando garantir a sustentabilidade do evento, não se prevê subsídio de transporte e hospedagem aos membros da diretoria da SOBEP e da comissão executiva do evento.



Sociedade Brasileira de
Enfermeiros Pediatras

Artigo 24º- No caso de não haver contratação de empresa organizadora, os membros da diretoria e os coordenadores das comissões poderão ser ressarcidos de custos com hospedagem e transporte, desde que haja viabilidade financeira para tanto.

Artigo 25º - Aos palestrantes e conferencistas será oferecida a inscrição no evento, se manifestarem interesse em participar do mesmo, além de subsídios de transporte e hospedagem.

Artigo 26º- Caso os membros da diretoria da SOBEP participem como palestrantes ou conferencistas receberão subsídio de transporte e hospedagem no dia de sua apresentação.

Artigo 27º- A SOBEP se compromete a arcar com as despesas de transporte, hospedagem de padrão internacional, alimentação, deslocamento e atividades sociais previstas pelo evento, de convidados internacionais e nacionais, dentro do limite orçamentário estabelecido no projeto do evento, nos moldes praticados por agência nacional de fomento. As demais despesas pessoais dos palestrantes deverão ser pagas pelo próprio convidado.

Artigo 28º- A passagem aérea será adequada às necessidades do convidado e negociado o melhor horário e dia de acordo com os recursos da SOBEP.

Artigo 29º- A Comissão Executiva fará a otimização da participação dos convidados planejando mais de uma atividade durante o evento, de preferência em um mesmo dia.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria SOBEP e da Comissão Executiva terão direito a inscrição gratuita no evento.

Capítulo 7

Dos prêmios do CBEPN

Artigo 30º - Durante o evento são oferecidos os seguintes prêmios:

- I. **Prêmio SOBEP** - para os melhores trabalhos, cujas regras de submissão deverão ser publicadas no *website*.
- II. **Prêmio local do evento** - Poderá ser oferecido um prêmio local, caso haja interesse da comissão organizadora. O regulamento do prêmio deverá ser publicado no *website* da SOBEP.

Artigo 31º- Uma subcomissão de premiação será constituída por cinco membros, sendo três da diretoria da Sobep e dois convidados *Ad hoc*.



Sociedade Brasileira de
Enfermeiros Pediatras

- I. As premiações destinar-se-ão aos trabalhos científicos apresentados no CBEPN que atendam aos requisitos propostos pelo regulamento de cada prêmio e que estarão divulgados no site do congresso. No momento da inscrição para premiação os autores deverão indicar a qual prêmio estarão concorrendo.
- II. Os trabalhos inscritos para premiação e que não atenderem aos critérios serão devolvidos aos autores e, caso os mesmos queiram enviar para apresentação no evento poderão submetê-los novamente.
- III. Os trabalhos selecionados para concorrer à premiação serão apresentados sob a forma de comunicação oral, em sessão específica.

Parágrafo único- Nenhum membro da Diretoria da SOBEP, do conselho fiscal e suplentes, assim como das comissões organizadoras do evento e da subcomissão de premiação de trabalhos científicos poderá concorrer a todos os prêmios oferecidos.

Artigo 32º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SOBEP.

Este regulamento, aprovado em reunião da Diretoria da SOBEP no dia 4 de julho de 2016, entrará em vigor a partir da referida data, com ampla divulgação no *website* da SOBEP.

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

Beatriz de Oliveira Toso
Presidente da SOBEP

Maria Aparecida Munhoz Gaíva
Vice-presidente da SOBEP